ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 141/2020.
DE 28 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **135.600,00** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.002.10.122.0024.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.122.0024.2.062.	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
622 -3.1.90.04.00.00	3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
637 -3.1.90.04.00.00	14610 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.	Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.121.	REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	
382 -3.1.90.11.00.00	30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.	VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
833 -3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.	Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.122.	REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%	
351 -3.1.90.11.00.00	30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.002.10.122.0024.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.122.0024.2.062.	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
625 -3.1.90.94.00.00	3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
645 -3.1.90.13.00.00	14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
605 -3.1.90.11.00.00	3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Valeria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord
Administrativa
Portaria 459/2020